

Síntese de Legislação Nacional e Comunitária

8 a 14 de março de 2014

Legislação Nacional

Contribuição sobre o Setor Bancário

[Portaria n.º 64/2014. D.R. n.º 50, Série I de 12-03](#)

Segunda alteração à [Portaria n.º 121/2011](#), de 30 de março, que regulamenta e estabelece as condições de aplicação da contribuição sobre o setor bancário.

De acordo com a presente Portaria, a taxa que incide sobre o passivo apurado **passou de 0,05% para 0,07%** e a taxa que incide sobre o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora do balanço apurado, **passou de 0,000 15% para 0,000 30%**.

Reforma do IRC / Retificações

[Declaração de Retificação n.º 18/2014. D.R. n.º 51, Série I de 13-03](#)

Declaração de retificação à [Lei n.º 2/2014](#), de 16 de janeiro, que «Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-B/88](#), de 30 de novembro, o [Decreto Regulamentar n.º 25/2009](#), de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-A/88](#), de 30 de novembro», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014

As retificações são principalmente de natureza semântica, sendo no entanto de referir a retificação que clarifica que para a determinação do lucro tributável do estabelecimento estável, podem ser deduzidos como gastos os encargos gerais de administração que **sejam imputáveis ao estabelecimento estável**, ... (n.º 2 do art.º 55º do IRC).

Orçamento do Estado para 2014

[Lei n.º 13/2014. D.R. n.º 52, Série I de 14-03](#)

Primeira alteração à [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

A presente Lei vem alterar, nomeadamente:

- A Contribuição Extraordinária de Solidariedade (**CES**) - **3,5%** - passa a incidir sobre as pensões de valor mensal entre **€ 1 000 e € 1 800** (*no OE/2014 o valor era de € 1 350 e € 1 800*).

No caso de a pensão ter um valor mensal superior a € 3 750, continua a aplicar-se os 10% sobre o valor mensal que exceder os € 3 750 em acumulação com as percentagens já existentes de:

- 15% sobre o montante que exceda **11 vezes** o valor do IAS mas que não ultrapasse **17 vezes** aquele valor (*no OE/2014 eram considerados, respetivamente 12 e 18 vezes*).
 - 40% sobre o montante que ultrapasse **17 vezes** o valor do IAS (*o valor considerado no OE/2014 era de 18 vezes*).
- Relativamente à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares¹, esta passa, a **título excepcional**, a ser efetuada até ao final do mês de **Março** do ano seguinte a que dizem respeito as subvenções atribuídas (*anteriormente era fevereiro*).

¹ Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto

Legislação Comunitária

Homologação de Veículos a Motor

Regulamento (UE) nº 214/2014 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2014

Altera os anexos II, IV, XI, XII e XVIII da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos. **(JO L 69 de 08/03)**

Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

Regulamento de Execução (UE) nº 215/2014 da Comissão, de 7 de março de 2014

Define as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, no que diz respeito às metodologias para os apoios relativos às alterações climáticas, à determinação dos objetivos intermédios e das metas no quadro de desempenho e à nomenclatura das categorias de intervenção dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. **(JO L 69 de 08/03)**

Em síntese, o presente Regulamento define as **regras de execução** no que diz respeito às metodologias para os apoios relativos às alterações climáticas, à determinação dos objetivos intermédios e das metas no quadro de desempenho e à nomenclatura das categorias de intervenção dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

Segurança Alimentar / Consumo Humano

- **Regulamento (UE) nº 216/2014** da Comissão, de 7 de março de 2014
Altera o Regulamento (CE) nº 2075/2005 que estabelece regras específicas para os controlos oficiais de deteção de triquininas na carne. **(JO L 69 de 08/03)**

Os requisitos previstos no presente regulamento implicam uma adaptação das práticas atuais, tanto para os operadores das empresas do setor alimentar como para as autoridades competentes.

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de junho de 2014.

- **Regulamento (UE) nº 217/2014** da Comissão, de 7 de março de 2014
Altera o Regulamento (CE) nº 2073/2005 no que diz respeito a Salmonella em carcaças de suínos. **(JO L 69 de 08/03)**

Os requisitos previstos no presente regulamento implicam a adaptação das práticas atuais dos operadores das empresas do setor alimentar no que diz respeito ao critério de higiene dos processos relativos à Salmonella em carcaças de suínos, a fim de controlar a contaminação durante o abate.

Este regulamento é aplicável a partir de 1 de junho de 2014.

- [Regulamento \(UE\) nº 218/2014](#) da Comissão, de 7 de março de 2014
Altera os anexos dos Regulamentos (CE) nº 853/2004 e (CE) nº 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e do Regulamento (CE) nº 2074/2005 da Comissão. **(JO L 69 de 08/03)**

Este regulamento é aplicável a partir de 1 de junho de 2014

- [Regulamento \(UE\) nº 219/2014](#) da Comissão, de 7 de março de 2014
Altera o anexo I do Regulamento (CE) nº 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos específicos relativos aos procedimentos de inspeção post mortem de suínos domésticos. **(JO L 69 de 08/03)**

Os regulamentos (EU) nº 218/2014 e o nº 219/2014 alteram algumas regras específicas de higiene e dos controlos oficiais aplicáveis aos produtos e géneros alimentícios de origem alimentar, destinados ao consumo humano.

Esta alteração de regras implica uma adaptação das práticas atuais, tanto para os operadores das empresas do setor alimentar como para as autoridades competentes.

Este regulamento é aplicável a partir de 1 de junho de 2014.

Sistema Ferroviário/Ruído

[Diretiva 2014/38/UE](#) da Comissão, de 10 de março de 2014

Altera o anexo III da Diretiva 2008/57/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à poluição sonora. **(JO L 70 de 11/03)**

A presente diretiva adota disposições ao nível do ruído produzido pelo material circulante, por forma a que o sistema ferroviário respeite os níveis regulamentares em matéria de poluição sonora.

Emissões de CO₂/Veículos Ligeiros

[Decisão de Execução 2014/128/EU](#) da Comissão, de 10 de março de 2014

Aprova o módulo «E-Light» de faróis de médios constituídos por díodos emissores de luz, como tecnologia inovadora para reduzir as emissões de CO₂ dos automóveis de

passageiros, em conformidade com o Regulamento (CE) nº 443/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho. **(JO L 70 de 11/03)**

Transposição Legislativa pelos Estados-Membros / Tabaco

Diretiva 2014/39/UE da Comissão, de 12 de março de 2014

Altera a Diretiva 2012/9/UE no que diz respeito ao prazo de transposição e ao termo do período transitório. **(JO L 73 de 13/03)**

A Diretiva 2012/9/EU procedeu a advertências complementares de saúde a utilizar nas embalagens de tabaco e estabeleceu como prazo para a transposição pelos Estados-Membros a data de 28 de março de 2014 e como termo do período transitório a data de 28 de março de 2016.

A Diretiva **2014/39/EU** vem alterar estes prazos, respetivamente, para 28 de março de 2016 e para 28 de março de 2018.

Fundos Europeus Estruturais e de Investimento / Parcerias

Regulamento Delegado (UE) nº 240/2014 da Comissão, de 7 de janeiro de 2014, relativo ao código de conduta europeu sobre parcerias no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. **(JO L 74 de 14/03)**

Saúde Alimentar

Regulamento (UE) nº 246/2014 da Comissão, de 13 de março de 2014

Altera o anexo I do Regulamento (CE) nº 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à retirada de determinadas substâncias aromatizantes da lista da União. **(JO L 74 de 14/03)**

Falência e Insolvência de Empresas

Recomendação 2014/135/EU da Comissão, de 12 de março de 2014, sobre uma nova abordagem em matéria de falência e de insolvência das empresas. **(JO L 74 de 14/03)**

DAE/Emília Espírito Santo

14.03.2014